



Património Inicial (Artigo 6.º dos Estatutos da Fundação António Cupertino de Miranda, de 19 de fevereiro de 1964, aprovados por despacho Ministerial de 8 de abril de 1964)

---

Artº - 6º- Constituem fundo patrimonial da Fundação:

a) Os bens e valores a seguir relacionados e que o Fundador se propõe afetar à Instituição:

1º - Uma BIBLIOTECA constituída pelos volumes e espécies constantes do catálogo organizado pelo Fundador e por ele devidamente autenticado;

2º - NOVE MIL SETECENTAS E DOZE ACÇÕES, ao portador, do Banco Aliança do Rio de Janeiro;

3º - DUAS MIL ACÇÕES do Banco Português do Atlântico, nominativas, pertencentes ao Fundador;

4º - CENTO E NOVE ACÇÕES e 89/100 FRACÇÃO DE ACÇÃO da Sociedade do Fomento Colonial, pertencentes ao Fundador;